

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 1.720, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

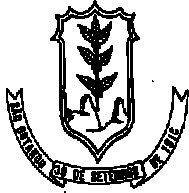
**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir através de decreto municipal crédito especial no valor de R\$ 40.0000 (Quarenta Mil Reais), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	2	Prefeitura Municipal São Gotardo	40.000,00
Unidade	5	Secretaria Municipal de Obras	40.000,00
Sub-unidade	3	Setor de Serviços Urbanos	40.000,00
Função	24	Comunicações	40.000,00
Sub-Função	722	Telecomunicações	40.000,00
Programa	103	Infra-Estrutura	40.000,00
Projeto	1200	Implantação da Torre de Rádio-Televisão	35.000,00
Categoria	4	Capital	35.000,00
Grupo	4	Investimentos	35.000,00
Modalidade	90	Aplicação Direta	35.000,00
Atividade	2264	Manut. Serv. Retransmissão dos sinais de Radio-Televisão	5.000,00
Categoria	3	Corrente	4.000,00
Grupo	1	Pessoal	4.000,00
Modalidade	90	Aplicação Direta	4.000,00
Grupo	3	Outras Despesas Correntes	1.000,00
Modalidade	90	Aplicação Direta	1.000,00

Art. 2º - A abertura ora autorizada resultará da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	2	Prefeitura Municipal de São Gotardo	40.000,00
Unidade	11	Fundo Municipal de Habitação	40.000,00
Sub-unidade	1	Fundo Municipal de Habitação	40.000,00
Função	16	Habitação	40.000,00
Sub-Função	482	Habitação Urbana	40.000,00
Programa	111	Habitação	40.000,00
Projeto	1195	Aquisição e Urbanização de Novas Áreas de Assentamento	40.000,00
Categoria	4	Capital	40.000,00
Grupo	4	Investimentos	40.000,00
Modalidade	90	Aplicação Direta	40.000,00

Art. 3º – Os elementos e sub-elementos de despesa serão desdobrados através de decreto em conformidade com os termos do § 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 1697 de 26 de junho de 2006 e Parágrafo Único do art. 5º da Lei Municipal nº 1711 de 21 de dezembro de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 04 de abril de 2007.

PAULO UEJO
Prefeito Municipal